

## DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

**Estudo Técnico Preliminar 27/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63079.000491/2026-42

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração e submissão do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), em atendimento às disposições normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Decreto Estadual nº 42/2018 e demais normas técnicas aplicáveis.

2.2. Ressalta-se que o EAGM, por se tratar de edificação militar, já dispõe de estrutura organizada para prevenção e resposta a emergências, incluindo sistemas de combate a incêndio, equipamentos específicos, pessoal capacitado e brigada de incêndio, em conformidade com normas internas da Marinha do Brasil.

2.3. Nesse contexto, a elaboração do PSCIP visa à formalização técnica das condições existentes, à consolidação das informações da edificação em projeto específico e à sua submissão aos procedimentos previstos junto ao CBMERJ, contribuindo para o alinhamento às diretrizes normativas vigentes e para o adequado registro documental da edificação.

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de engenharia para a realização de levantamentos, elaboração dos documentos técnicos, submissão para análise e acompanhamento do processo junto ao CBMERJ até a emissão do Certificado de Aprovação (CA /AVCB).

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Segurança	Marcos Borges Santana

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1 Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação observará os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da Marinha do Brasil, observando práticas voltadas à racionalização do consumo, à redução de impactos ambientais e à promoção da sustentabilidade nas aquisições públicas.

**4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza técnica e da necessidade de responsabilidade direta da contratada pela elaboração e aprovação do projeto.

**4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4. Vistoria (Visita Técnica)**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, mediante agendamento pelo telefone: (21) 2104-5367.

1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a garantir a ampla participação no certame.
2. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento de identidade oficial e documento expedido pela empresa que comprove sua autorização e habilitação para a realização da vistoria.
3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.
4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões relativas aos locais de execução dos serviços, assumindo o contratado integral responsabilidade pelos ônus decorrentes.

#### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para o levantamento de mercado referente a esta contratação foi utilizado os parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, Art. 5º, inciso IV, pesquisa direto com o fornecedor, pois não se verificou a composição de custos unitários previsto no inciso I, nem contratações similares feitas pela Administração Pública, previstas no inciso II, tampouco dados de pesquisa publicada em mídia especializada, previstas no inciso III. Devido a peculiaridade do objeto, fez-se necessário recorrer ao inciso IV deste normativo.

5.2. O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento à necessidade de elaboração, aprovação e acompanhamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM).

5.3. Verificou-se que o mercado dispõe de empresas e profissionais especializados na prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente habilitados junto aos conselhos profissionais competentes, aptos a realizar levantamentos técnicos, elaboração de projetos, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como o protocolo, acompanhamento e atendimento de exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

5.4. Constatou-se que a prática predominante no mercado consiste na contratação integrada desses serviços, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do PSCIP, desde o levantamento inicial até a emissão do Certificado de Aprovação (CA/AVCB), o que proporciona maior eficiência na execução, centralização da responsabilidade técnica e redução de riscos de inconsistências entre as etapas do processo.

5.5. Ressalta-se que o Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM) possui características próprias de edificação militar, com estrutura organizacional e recursos internos voltados à segurança contra incêndio, sendo a presente contratação destinada à formalização técnica do PSCIP e à obtenção do Certificado de Aprovação junto ao CBMERJ.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de serviço técnico especializado de engenharia de forma integrada, contemplando a elaboração, aprovação e acompanhamento do PSCIP até a emissão do Certificado de Aprovação (CA/AVCB), em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado de engenharia para a elaboração, aprovação e acompanhamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento técnico do projeto e sua tramitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), até a emissão do Certificado de Aprovação (CA/AVCB).

6.2. O serviço compreenderá a realização de levantamentos técnicos in loco, incluindo a análise das características físicas da edificação, ocupação, fluxos de circulação e demais elementos relevantes à segurança contra incêndio e pânico, com vistas à adequada definição das medidas de proteção exigidas pela legislação vigente.

6.3. A partir dos levantamentos realizados, deverá ser promovida a elaboração do PSCIP, incluindo plantas técnicas, memoriais descritivos, especificações dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, dimensionamento das saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, sistemas de combate a incêndio e demais elementos necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e diretrizes do CBMERJ.

6.4. A solução abrange, ainda, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como o protocolo do projeto junto ao CBMERJ, acompanhamento da tramitação processual, atendimento a eventuais exigências técnicas e ajustes necessários até a aprovação final.

6.5. Inclui-se, também, o apoio técnico durante a realização de vistoria pelo CBMERJ, quando aplicável, de modo a subsidiar a Administração com orientações técnicas e garantir a conformidade do projeto apresentado com as exigências da corporação.

6.6. A contratação contempla a prestação do serviço de forma integrada, assegurando a continuidade entre as etapas de levantamento, elaboração e aprovação do PSCIP, com responsabilidade técnica centralizada, maior eficiência na condução do processo e mitigação de riscos de inconsistências técnicas.

6.7. Ressalta-se que a solução proposta se insere no contexto de edificação militar com estrutura e procedimentos próprios voltados à segurança contra incêndio, tendo como finalidade a formalização técnica do PSCIP e sua aprovação junto ao CBMERJ, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a mensuração das quantidades por meio de unidades físicas convencionais.

7.2. Dessa forma, a solução será contratada como serviço único, contemplando de forma integrada todas as etapas necessárias à elaboração, aprovação e acompanhamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), até a emissão do Certificado de Aprovação (CA/AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

7.3. Para fins de estimativa, considera-se:

7.3.1. 01 (um) serviço de levantamento técnico da edificação;

7.3.2. 01 (um) serviço de elaboração do PSCIP, incluindo plantas e memoriais;

7.3.3. 01 (um) serviço de protocolo e acompanhamento do processo junto ao CBMERJ;

7.3.4. 01 (um) serviço de atendimento a exigências técnicas e eventuais revisões do projeto;

7.3.5. 01 (um) serviço de apoio técnico à vistoria, quando aplicável.

7.4. Ressalta-se que tais etapas integram um único objeto contratual, sendo indivisíveis do ponto de vista técnico, razão pela qual a contratação será realizada por preço global.

7.5. A estimativa apresentada visa exclusivamente caracterizar o escopo do serviço a ser contratado, não implicando fracionamento do objeto, tendo em vista a necessidade de execução contínua e integrada das atividades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 38.900,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado junto aos fornecedores do ramo do objeto pretendido, para serviços técnicos especializados na área de prevenção e combate a incêndio e pânico.

8.2. Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviço técnico especializado de engenharia para elaboração, aprovação e acompanhamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com responsabilidade técnica formalizada por meio de ART/RRT, bem como a complexidade inerente à tramitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), estima-se que o valor da contratação se situe em faixa compatível com serviços de mesma natureza e porte.

8.3. Adicionalmente, foram considerados como fatores relevantes para a estimativa:

8.3.1 a dimensão e características da edificação;

8.3.2 o nível de detalhamento técnico exigido para elaboração do PSCIP;

8.3.3. a necessidade de acompanhamento técnico durante a análise e atendimento de exigências;

8.3.4. a responsabilidade técnica envolvida na emissão de ART/RRT;

8.3.5. a integração das etapas de levantamento, elaboração e aprovação do projeto.

8.4. Dessa forma, estima-se preliminarmente que o valor da contratação deverá estar compreendido dentro dos parâmetros praticados pelo mercado para serviços técnicos especializados equivalentes, a ser devidamente aferido por meio de pesquisa de preços a ser realizada na fase de instrução processual, em conformidade com a legislação vigente.

8.5. Ressalta-se que a estimativa ora apresentada possui caráter referencial, tendo como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, qual seja R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) e não se confundindo com o valor final a ser contratado.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de elaboração, aprovação e acompanhamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) constituem um conjunto técnico integrado e interdependente, cujo fracionamento comprometeria a eficiência, a padronização e a responsabilização técnica pela solução. A execução por um único contratado garante maior controle, economicidade e efetividade na obtenção da regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. A presente contratação não possui, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento. Todavia, destaca-se que a elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) poderão indicar a necessidade de futuras contratações para execução de adequações físicas, instalação de sistemas preventivos e aquisição de equipamentos, as quais dependerão das exigências a serem estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, nos termos da legislação vigente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, vinculado à contratação nº 771000-73/2026, DFD: 67/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

11.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Organização Militar, estando compatível com as diretrizes de segurança orgânica, gestão de riscos e preservação do patrimônio público. A elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM) visam atender às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para a segurança dos ocupantes e para a conformidade da edificação com a legislação vigente. Ademais, a contratação está prevista no planejamento anual de contratações da Organização Militar, quando aplicável.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação proporcionará a elevação do nível de segurança da edificação, com a adequada identificação e mitigação dos riscos de incêndio e pânico, contribuindo para a proteção da vida dos ocupantes e do patrimônio público. Permitirá, ainda, a regularização do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, mediante a elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

12.2. Como benefícios adicionais, destacam-se a padronização das medidas de segurança, a melhoria das condições de evacuação em situações de emergência, a redução de riscos operacionais e administrativos, bem como o suporte à tomada de decisão para futuras adequações estruturais, em conformidade com a legislação vigente.

12.3. Adicionalmente, a contratação contribuirá para o cumprimento das normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações aplicáveis, fortalecendo a gestão de riscos institucionais e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

13.1.1. designação formal de fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022;

13.1.2. disponibilização de acesso às dependências do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM) para realização de vistorias, levantamentos e demais atividades técnicas;

13.1.3. fornecimento de informações e documentos disponíveis sobre a edificação, tais como plantas, projetos anteriores e dados de ocupação;

13.1.4. apoio administrativo necessário à execução contratual, especialmente no que se refere à interlocução institucional e ao acesso às instalações;

13.1.5. acompanhamento e validação das etapas entregues pelo contratado, conforme previsto no Termo de Referência.

13.2. Ressalta-se que as atividades de protocolo, acompanhamento processual, atendimento de exigências e demais tratativas técnicas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro serão de responsabilidade da contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, por se tratar de serviço técnico especializado voltado à elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve, nesta etapa, a execução de obras ou intervenções físicas na edificação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando a necessidade de elaboração e submissão do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), conforme diretrizes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

A solução proposta é compatível com as necessidades da Administração e com o interesse público, não havendo impedimentos à sua execução.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WALTER RICARDO SOARES DA SILVA**

Equipe de apoio

**MARCOS BORGES SANTANA**

Equipe de apoio

